

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.675, DE 2023

Declara Santo Antônio de Sant'Anna Galvão Patrono da Construção Civil no Brasil.

Autor: Deputado PROF. PAULO FERNANDO.

Relator: Deputado DR. FREDERICO.

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 2.675, de 2023, de autoria do Deputado Prof. Paulo Fernando, que “Declara Santo Antônio de Sant'Anna Galvão Patrono da Construção Civil no Brasil”.

Por despacho da Mesa Diretora, em 30 de junho de 2023, a proposição foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, tramitando em regime de prioridade. Em 4 de junho de 2023, fui designado relator da matéria, devendo apreciá-la do ponto de vista de seu mérito cultural.

Encerrado o prazo para oferecimento de emendas no âmbito desta Comissão, em 3 de agosto de 2023, não foram apresentadas emendas.

É o **Relatório**.

II - VOTO DO RELATOR



Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

Pretende a presente matéria outorgar o título de Patrono da Construção Civil à Santo Antônio de Sant'Anna Galvão, também conhecido como Frei Galvão, foi um religioso franciscano nascido em Guaratinguetá, São Paulo, em 1739. Além de seu legado religioso, Frei Galvão também se destacou por suas habilidades na construção civil, tendo sido responsável pela concepção e supervisão de obras arquitetônicas que se tornaram marcos históricos e culturais.

A nomeação de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão como Patrono da Construção Civil não apenas reconhece suas contribuições na área, mas também serve como inspiração para as gerações atuais e futuras de profissionais da construção. Seus valores de dedicação, competência e compromisso com a qualidade podem servir de exemplo para a busca constante de excelência no setor.

Além disso, a instituição de um dia específico para celebrar o Patrono da Construção Civil permitirá a promoção de atividades educativas, culturais e de responsabilidade social, fortalecendo o senso de identidade e orgulho entre os trabalhadores e profissionais do setor.

A Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, “estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona”. Segundo o seu art. 2º, a outorga do título de patrono ou patrona é homenagem cívica a ser sugerida em projeto de lei específico - admitida a iniciativa parlamentar - em que constará a justificativa fundamentada da escolha do nome indicado.

O patrono ou patrona de determinada categoria deve ser escolhido/escolhida entre brasileiros, vivos ou mortos, que se tenham distinguido por excepcional contribuição ou demonstrado especial dedicação ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma.

Julgamos estarem plenamente atendidos tais requisitos. Nas palavras do Autor da matéria:

Sua vida foi marcada pela fidelidade à sua consagração como sacerdote e religioso franciscano



e por uma devoção particular e dedicação total à Imaculada Conceição, de quem se dizia “filho e escravo perpétuo”.

Em 2 de fevereiro de 1774, fundou o Recolhimento de Nossa Senhora da Conceição da Divina Providência, das Irmãs Concepcionistas da Imaculada Conceição, hoje Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz, mais conhecido como Mosteiro da Luz, do qual tiveram origem outros nove mosteiros. Além de fundador, Frei Galvão foi também o arquiteto e construtor do Mosteiro que as Nações Unidas declararam, em 1988, Patrimônio Cultural da Humanidade.

[...] Por solicitação dos Sindicatos dos Profissionais da Construção Civil, a Santa Sé declarou Frei Galvão Padroeiro dos Profissionais da Construção Civil na Arquidiocese de São Paulo

Em face do exposto, pela relevância do indicado no cenário brasileiro, somos pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, que visa a homenagear o célebre Santo Antônio de Sant’Anna Galvão, o Frei Galvão, como Patrono da Construção Civil no Brasil.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DR. FREDERICO
Relator

